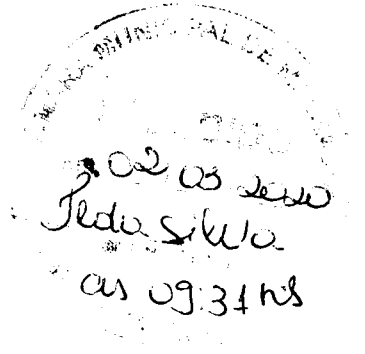




Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita



LEI Nº 514/2020
DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Referente ao Projeto de Lei nº 022/2020 que concede auxílio- transporte e auxílio- alimentação aos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Malhador e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizando a conceder auxílio- moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme determina a Portaria Interministerial nº 1369/2013, da seguinte forma:

I - auxílio-transporte, para o profissional que não residir no município de Malhador, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;

II - auxílio-alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais ;

Art. 2º. Os auxílios de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto o médico estiver vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil e estiver atuando no Município de Malhador.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos ao mês de setembro do ano de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 02
de março de 2020.


Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita